PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 31 de outubro de 2022.

Oficio nº 1306/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 1075/2022.**

SSenhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1075/2022, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 1470/2022-GP, de 6 de outubro de 2022, dessa Casa de Leis, sobre o emprego dos recursos destinados ao Município via Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA –, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 55135, de 20 de outubro de 2022, e da Secretaria Municipal de Obras, por meio do Memorando nº 55964, de 25 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente

2 – À disposição no SAPL

Em 1º/11/2022

NEY PATRÍCIO
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b756de-beaf-4376-be25-5337fb597517.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMFA / DIGO - DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	**Data:** 20/10/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 55135/2022
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 1075/2022	

Senhor Secretário:

1 – Requerimento do Vereador Cabo Cassol o qual solicita informações sobre o emprego dos recursos destinados ao Município via MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme específica.

Os recursos mencionados foram pagos ao Município na data de 30/06/2022 (2022OB800430), destinados pelo setor de FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, objetivando a pavimentação de estradas rurais, tendo como proponente da emenda (Ext/2020-3) o deputado federal Sargento Fahur PSD/PR.

RESPOSTA:

Em processo de execução do Convênio para construção da estrada rural.

A SMOB (Secretaria Municipal de Obras) já tendo sido empenhada conforme Nota de Empenho nº. 8.453/2022 no valor de R$ 477.500,00 e nota Empenho nº 8.658/2022, no valor de R$ 154.576,61 (contrapartida do Município).

Processo Licitatório sob nº. 091/2022, conforme cópia do contrato em anexo.

Termo de Convênio sob nº. 90.863/2020, conforme cópia em anexo.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Darlei Finkler
Responsável pela Secretaria Municipal
da Fazenda - Interino

Este documento foi assinado eletronicamente por DARLEI FINKLER.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b7957d-0baf-46f2-bd62-5372d7b27517.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ: 76.206.606.0001-40
PC, GETULIO VARGAS, Nº 280 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR
http://www.pmfi.pr.gov.br - pmfi@pmfi.pr.gov.br

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Tipo do Contrato: 1 - Obras e Serviços de Engenharia

CONTRATO Nº: 91 / 2022 **IDENTIFICAÇÃO:** 010000

Razão Social : CONSTRUTORA ALTA LTDA
Nome Fantasia : **CONSTRUTORA ALTA**
Endereço : AV TIRADENTES,2459
Bairro : CENTRO
CEP : 85880000 ITAIPULANDIA-PR
CNPJ/CPF : 11956942000164

Contas Corrente do Contratado

Banco:001-BANCO DO BRASIL S.A. Agência:4079-BANCO DO BRASIL SA Conta Corrente:10358 Dt.Desativação:

Data do Contrato: 05/05/2022 Inicio: 05/05/2022 Fim: 01/12/2022 Valor: 632076,61

Objeto do Contrato: Execução de pavimentação poliédrica em Estrada Rural Rua Iguaraçu, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 908623/2020/MAPA/CAIXA, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos.

Processo Licitatório: Concorrência Nº 5/2022 Assinatura: 05/05/2022 Publicação:

Responsáveis pelo Contrato

Nenhum Responsável Encontrado

Assinaturas no Contrato

Data de Registro	Nome	CPF
05/05/2022	FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO	53736656491

Dotações

Funcional	Natureza Despesa	Descrição	Fonte
15.05.15.451.0640.2144	4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.505
15.07.15.451.0640.2169	4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.512
15.07.15.451.0640.2169	4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.967

Inexecuções

Nenhuma Inexecução Encontrada

Contas Extra Orçamentárias

Nenhuma Conta Contábil Encontrada

Atos Contratuais / Apostilamento - Periodo: Até:

Nenhum Aditivo Encontrado

Despesas Relacionadas no Contrato - Periodo: Até:

Empenho	Dt. Despesa	Dotação	Nat.Despesa	Fonte	Tipo	Vlr.Empenhado	Vlr.Liquid.	Vlr.Consig.	Vlr.Pago
7986/2022	19/05/2022	15.07.15.451.0640.2169	4490510202	1.512	G – Global	0,00	0,00	0,00	0,00
					Estornos:	*124.000,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*
8453/2022	30/05/2022	15.07.15.451.0640.2169	4490510202	1.967	G – Global	477.500,00	0,00	0,00	0,00
8658/2022	31/05/2022	15.07.15.451.0640.2169	4490510202	1.643	G – Global	154.576,61	0,00	0,00	0,00
					Totais:	**632.076,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Lista de RMS Relacionadas ao Contrato

RMS	Empenho	Órgão/Unidade	Situação
545/2022	8453/2022	15.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / 07.DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA	Aprovada
547/2022	**Não possui empenho relacionado**		Reprovada
3128/2022	**Não possui empenho relacionado**		Reprovada
3436/2022	8658/2022	15.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / 07.DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA	Aprovada

Este documento foi assinado eletronicamente por DANIEL FINKLER.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4f0f5d0d-0ca1-4626-8e55-533f0b2d5a17.

Valor Contrato:	632.076,61
Total Aditivos:	0,00
Total Inexecução:	0,00
Total Contrato:	632.076,61
Total Empenhado:	632.076,61
Saldo à Empenhar:	0,00
Total Anulação:	0,00

Total Empenhado:	632.076,61
Total Liquidado:	0,00
Total Consignado:	0,00
Total Pago:	0,00
Saldo à Pagar:	632.076,61

ID: 4/38
Este documento foi assinado eletronicamente por DANIEL FINKLER.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b9d0d-0eaf-4826-8e35-53a0b0720517.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:
027289/2020

OBJETO:
Pavimentação.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
Município de Foz do Iguaçu, localizada na região oeste do Paraná, possui 253.962 habitantes (IBGE 2010), deseja melhorar a condição de tráfego na Estrada Rural Iguaraçu entre as coordenadas 25°34'42”S 54°30'18W até 25°34'25”S 54°29'36”W. Principal estrada de escoamento de safra da Região, onde predominam grandes propriedades produtoras de grãos, resolvendo problemas de escoamento de safra e melhoria de acessibilidade ao atendimento à saúde e educação.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
Estabelecimento da adequação de estrada rural, levando em consideração parâmetros técnicos, socioeconômicos e ambientais, que mantém uma expectativa de vida futura positiva para as famílias e produtores rurais estabelecidos nessa região, para prover, especialmente às localidade mais distantes, fluxo regular de mercadorias e de serviços, permitindo a fixação e o desenvolvimento das comunidades rurais e fomento ao setor agropecuário municipal.

PÚBLICO ALVO:
Agricultores, agricultores familiares e moradores da Comunidade da região.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
As situações dos defeitos que ocorrem na pista de rolamento da estrada rural de terra decorrentes, de fatores climáticos, condição de tráfego ou de formas de manutenção inadequadas, a água das chuvas umedece e encharca o solo da pista de rolamento, diminuindo sua capacidade de suportar a carga e quando corre por sua superfície, arranca material, transporta e deposita em outro local, fazendo surgir buracos e valas, a movimentação de veículos aplica tensões fazendo surgir deformações na estrada.

RESULTADOS ESPERADOS:
Melhoria nas condições de tráfego da estrada, associada tanto à sua durabilidade, como redução de custos de manutenção que propiciem aos usuários condições de transporte da produção agropecuária, assegurando o acesso vicinal, promovendo a interligação demográfica e territorial do município; Interligando as fontes de produção, mercado e consumo; assegurando o livre acesso do trânsito na área rural a ocupação territorial, e facilitara a assistência aos produtores.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
22000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
209.694.306-04	TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:
RUA NELSON FIGUEIREDO JR, 929 - CS	79003-210

Este documento foi assinado eletronicamente por VANDERSON FINKLER.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b7957d-0baf-46f2-bde2-53723d7927c7.

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 76.206.606/0001-40					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA GETULIO VARGAS, 280					
CIDADE: FOZ DO IGUACU	**UF:** PR	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 7563	**CEP:** 85851340	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 4521051447
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 0589-4		**CONTA CORRENTE:** 0060710442		
CPF DO RESPONSÁVEL: 537.366.564-91	**NOME DO RESPONSÁVEL:** FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA TANCREDO NEVES, 3000 - JARDIM ESTRELA					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 85867000

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanessa Finkler.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b7957d-0baf-46f2-bde2-5372d7972517.

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:		R$ 632.076,61
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 154.576,61
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R$ 477.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 154.576,61
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	

Este documento foi assinado eletronicamente por VANDERLEI NUNES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b7957d-0baf-46f2-bde2-53227f97517.

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação:	Pavimentação Poliédrica da Estrada Rural Iguaraçu no Município de Foz do Iguaçu / PR				
Unidade de Medida:	UN	**Quantidade:**	1.0	**Valor:**	R$ 632.076,61
Início Previsto:	31/12/2020	**Término Previsto:**	31/12/2023	**Valor Global:**	R$ 632.076,61
UF:	**Município:**			**CEP:**	
Endereço:					
Etapa/Fase nº:	1				
Especificação:	Pavimentação Poliédrica da Estrada Rural Iguaraçu no Município de Foz do Iguaçu / PR				

Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 UN	R$ 632.076,61	31/12/2020	31/12/2023

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2020
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 477.500,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação Poliédrica da Estrada Rural Iguaraçu no Município de Foz do Iguaçu / PR		
VALOR DO REPASSE:	R$ 477.500,00	**PARCELA Nº:** 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2020
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 154.576,61
DESCRIÇÃO: Pavimentação Poliédrica da Estrada Rural Iguaraçu no Município de Foz do Iguaçu / PR		
VALOR DO REPASSE:	R$ 154.576,61	**PARCELA Nº:** 1

Este documento foi assinado eletronicamente por VANDERSON NUNES.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b7957d-0baf-46f2-bd25-372d7b7e7517.

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação Poliédrica da Estrada Rural Iguaraçu no Município de Foz do Iguaçu / PR				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Estrada Rural Iguaraçu				
CEP: 85853-869	**UF:** PR	**MUNICÍPIO:** 7563 - FOZ DO IGUACU		
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 632.076,61	**V.TOTAL:** R$ 632.076,61	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 632.076,61	R$ 632.076,61	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 632.076,61**			

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanessa Cristina Lisa.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b7957d-0baf-46f2-bd25-372d7972517.

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
Declaração de Capacidade Técnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:
Declaração de Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:
Autoriza Início quando P+B NÃO Emitiu AIO.zip
Contrato e publicação.zip
ExtratoProposta-2.pdf

Este documento foi assinado eletronicamente por DANIEL FINKLER.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b7957d-0baf-46f2-bd62-5372d7972517.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.606.0001-40

PC, GETULIO VARGAS, Nº 280 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR

http://www.pmfi.pr.gov.br - pmfi@pmfi.pr.gov.br

Despesa Orcamentária Nº 8.453 / 2022 Data: 30/05/2022

Razão Social : **CONSTRUTORA ALTA LTDA**
Nome Fantasia : **CONSTRUTORA ALTA**
Endereço : AV TIRADENTES,2459
Bairro : CENTRO
CEP : 85880000 ITAIPULANDIA-PR
CNPJ/CPF : 11956942000164
Email : construtora_alta@hotmail.com

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
001 - BANCO DO BRASIL S.A.	4079-7 - BANCO DO BRASIL SA	10358-6 - BANCO DO BRASIL S.A

Orgão:	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade:	07 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
Proj. Atividade:	2169 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE RECAPE CBUQ E POLIÉDRICO EM VIAS
Nat. Despesa:	4490510202 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Fonte:	1.967 - CONV 968623/2020-MINIST. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Resumo da Despesa

Vlr. Despesa	Vlr. Estornado	Vlr. Rev. Estor.	Vlr.Liquidado	Vlr. Consgdo	Est. Consig.	Sld. à Liqdar	Vlr. Pago	Sld.à Pg Lqdo	Sdo.à Pgr Desp
477.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00	0,00	0,00	477.500,00

Recurso:	CEF C/C 71.044-2 CONV 908623/2020-MINIST. DA AGRICULTURA, PECUARIA E A			**Sicta. Empenho:**	5452022 - 1
Licitação:	Concorrência - 00005 / 2022			**Data Licitação:**	05/04/2022
Contrato:	91	**Valor:**	632.076,61	**Data:**	05/05/2022
Aditivo:		**Valor:**	0,00	**Data:**	
Condição Pagto:	Apresentação da N.F.	**Prazo de Etrga.:**	150 dias		
Destino:	CT. 091/2022, Contratação de empresa para Obras de Pavimentação em Poliédrico na Estrada Rural Rua Iguaraçu, através dos recursos do CONV. 968623/2020-MINIST. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, CONTRATO DE REPASSE Nº 908623/2020/MAPA/CAIXA, assistido por esta DIAV/SMOB.				

Nenhuma Movimentação Encontrada para a Despesa

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código c4b6957d-0b3f-46f2-bd6c-372dd372b9a0.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b756de-beaf-4376-be25-5337fb597517.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.606.0001-40

PC, GETULIO VARGAS, Nº 280 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR

http://www.pmfi.pr.gov.br - pmfi@pmfi.pr.gov.br

Despesa Orcamentária Nº 8.658 / 2022 Data: 31/05/2022

Razão Social : **CONSTRUTORA ALTA LTDA**
Nome Fantasia : **CONSTRUTORA ALTA**
Endereço : AV TIRADENTES,2459
Bairro : CENTRO
CEP : 85880000 ITAIPULANDIA-PR
CNPJ/CPF : 11956942000164
Email : construtora_alta@hotmail.com

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
001 - BANCO DO BRASIL S.A.	4079-7 - BANCO DO BRASIL SA	10358-6 - BANCO DO BRASIL S.A

Orgão:	15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade:	07 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA
Proj. Atividade:	2169 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE RECAPE CBUQ E POLIÉDRICO EM VIAS
Nat. Despesa:	4490510202 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Fonte:	1.643 - PMFI/CEF-FINISA-Financiamento à Infraestrutura.

Resumo da Despesa

Vlr. Despesa	Vlr. Estornado	Vlr. Rev. Estor.	Vlr.Liquidado	Vlr. Consgdo	Est. Consig.	Sld. à Liqdar	Vlr. Pago	Sld.à Pg Lqdo	Sdo.à Pgr Desp
154.576,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.576,61	0,00	0,00	154.576,61

Recurso:	CEF C/C 71.051-5 PMFI/CEF-FINISA-Financiamento à Infraestrutura Lei 5022-2021			**Sldta. Empenho:**		34362022 - 1
Licitação:	Concorrência - 00005 / 2022			**Data Licitação:**		05/04/2022
Contrato:	91	**Valor:**	632.076,61	**Data:**		05/05/2022
Aditivo:		**Valor:**	0,00	**Data:**		
Condição Pagto:	Apresentação da N.F.		**Prazo de Etrga.:**	150 dias		
Destino:	CT. 091/2022 Complemento da RMS 545/2022, com recursos FINISA, Contratação de empresa para Obras de Pavimentação em Poliédrico na Estrada Rural Rua Iguaraçu, através dos recursos do CONV. 968623/2020-MINIST. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONTRATO DE REPASSE Nº 908623/2020/MAPA/CAIXA, assistido por esta DIAV/SMOB.					

Nenhuma Movimentação Encontrada para a Despesa

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código c4b6957d-0b3f-46f2-bd6c-372dd372b9a0.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b756de-beaf-4376-be25-5337fb597517.

Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ID.: 13/56

Detalhamento do documento de Empenho

ORIGEM DOS DADOS

Nº do documento
2020NE800562

Última atualização
30/12/2020

Descrição
NOTA DE EMPENHO (NE)

Fase
EMPENHO

Espécie/tipo de documento
ORIGINAL

Valor atual do documento
R$ 477.500,00

Observação do documento
PAVIMENTACAO.

DADOS DO FAVORECIDO

CPF/CNPJ/Outros
76.206.606/0001-40

Nome
MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE

Órgão Superior
22000
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Órgão / Entidade Vinculada
22000
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - UNIDADES COM VÍNCULO DIRETO

Unidade Gestora
135098
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/MA

Gestão
00001
TESOURO NACIONAL

DADOS DETALHADOS DO EMPENHO

Processo

DETALHES ORÇAMENTÁRIOS

Esfera
1 - ORÇAMENTO FISCAL

Tipo de crédito
A - INICIAL (LOA)

Fonte de recursos
44 - TÍTULOS DE RESPONSABILID.DO TESOURO NACIONAL

Grupo da fonte de recursos
-3 - INVÁLIDO

Unidade orçamentária
22101 - MINISTERIO DA AGRIC.PECUARIA E ABASTECIMENTO

Área de Atuação (Função)
20 - AGRICULTURA

Subfunção
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Programa
1031 - AGROPECUARIA SUSTENTAVEL

Ação
20ZV - FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO

Linguagem Cidadã

Subtítulo (localizador)
20ZV0001 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO - NACIONAL

Plano orçamentário - PO
RO00 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO - DESPESAS DIVERSAS - REGRA DE OURO

Regionalização do Gasto
NACIONAL

Emenda Parlamentar
202081000179

Autor
RELATOR GERAL / EMENDA 179

DETALHES LICITAÇÃO/CONTRATO

Modalidade da Licitação
NÃO SE APLICA

Inciso

Amparo

Referência da Dispensa ou Inexigibilidade
SEM INFORMACAO

Nº convênio/ outro acordo
908623

BAIXAR

NÚMERO DA LICITAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ÓRGÃO SUPERIOR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL
Nenhum registro encontrado				

ANTERIOR PRÓXIMA Exibir 15 resultados PAGINAÇÃO COMPLETA

DETALHE DA DESPESA

Categoria da Despesa
4 - DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Despesa
4 - INVESTIMENTOS

Modalidade de Aplicação
40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Elemento de Despesa
42 - AUXÍLIOS

Detalhamento do Gasto

BAIXAR

ITEM	SUBELEMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAVIMENTACAO.	29 - A MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANA	1	477.500,00	477.500,00

ANTERIOR PRÓXIMA Exibir 15 resultados PAGINAÇÃO COMPLETA

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b756de-beaf-4376-be25-5337fb597517.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **55.135/2022**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 1075/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c4b6957d-0b3f-46f2-bd6c-372dd372d5ac&cpf=83544755904
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: c4b6957d-0b3f-46f2-bd6c-372dd372d5ac

Hash do Documento

E07EC50A38B59AD999B897BDD2840FE1A445F40AEE957FA3553D1C79938D9532

Anexos

RELATÓRIO REQ 1075.pdf - **e7741df8-4596-4b89-8353-f3250e4799b3**
CONTRATO.pdf - **31c0a6f2-cda0-434f-8a67-e5e2a04f08b5**
CONVÊNIO 908623-2020 (1).pdf - **b895e984-5075-43aa-aa10-6dc0fb725daf**
NOTA EMPENHO 8453 SMOB.pdf - **06d37149-15b5-41dd-a00d-645cb6d2cb6f**
NOTA EMPENHO 8658 CONTRAPARTIDA PMFI.pdf - **2320d41b-58e2-43bc-b4b3-8b9cfad74efa**
DETALHAMENTO DO DOCUMENTO DE EMPENHO - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA1 (1).pdf - **d3c015e5-eaa4-4f03-b77c-8f6e3ca7aa30**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2022 é(são) :

DARLEI FINKLER (Signatário) - CPF: ***44755904** em 20/10/2022 9:54:44 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b756de-beaf-4376-be25-5337fb597517.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMOB/DIAV - DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO	**Data:** 25/10/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 55964/2022
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 1075/2022	

A pavimentação poliédrica da Rua Iguaraçu é objeto do contrato 91/2022, firmado em 06 de abril de 2022 entre a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu e a empresa CONSTRUTORA ALTA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.956.942/0001-64, com sede à AV. TIRADENTES nº 2459, centro, Itaipulândia-PR. O contrato foi firmado após processo de licitação levado a efeito pela concorrência pública 005/2022.

A ordem de serviço para início das obras foi expedida na data de 01 de julho de 2022, no entanto, antes do início das obras pela contratada eram necessárias adequações da estrada por meio de serviços de terraplenagem, não previstos no projeto e orçamento e que foram realizados pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu. Os serviços de terraplenagem executados pela Prefeitura foram finalizados no dia 22 de agosto de 2022, data em que a contratada de fato iniciou os serviços previstos em contrato.

O contrato encontra-se dentro do prazo de vigência e execução, embora a obra esteja atrasada por motivo dos fatos apresentados acima e as chuvas sucessivas que decorreram ao longo do mês de setembro e outubro. A contratada solicitou aditivo de prazo através do processo 52079/2022, apresentando novo cronograma físico-financeiro. A Secretaria Municipal de Obras, como gestora e fiscal do contrato, concorda com o aditamento do prazo do contrato conforme solicitação da contratada, e dará prosseguimento ao processo para parecer jurídico e formalização.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**

FERNANDO JOSÉ GODOI

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e357665d-b409-4576-8f25-9137fb897517.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **55.964/2022**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 1075/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e35e065d-8409-4b40-8f6c-9d1bab801fd8&cpf=08129986930
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: e35e065d-8409-4b40-8f6c-9d1bab801fd8

Hash do Documento

98AD4AC4730E23942D3975A9C1D95D1A83CA6578F4F2B883BB8A552D88F7F664

Anexos

091-2022 - CONSTRUTORA ALTA.pdf - **6925d307-787b-406d-a25a-1f1a9fd1af84**
ORDEM DE SERVIÇO.pdf - **497f2525-ba4b-4005-aeff-3365dff9cb18**
7.3 PRANCHA- Nº 9-2022.pdf - **242459b8-01fe-4e1e-a18f-0cd340145532**
7.1 PRANCHA- Nº 7-2022.pdf - **7a99c522-3e1a-456f-b2a6-7ed30366fc39**
7.2 PRANCHA- Nº 8-2022.pdf - **7fcef3f8-1d50-4d00-86d0-18804a0a9cde**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2022 é(são) :

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: ***87548900** em 27/10/2022 10:23:53 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

FERNANDO JOSÉ GODOI (Signatário) - CPF: ***29986930** em 27/10/2022 10:30:22 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b756de-beaf-4376-be25-5337fb597517.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 091/2022

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, à seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **CONSTRUTORA ALTA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.956.942/0001-64, com sede à AV. TIRADENTES nº 2459, centro, Itaipulândia-PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato, representada por EVERTON KAZMIRCZAK, com CPF nº 829.793.249-49, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução de pavimentação poliédrica em Estrada Rural Rua Iguaraçu, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 908623/2020/MAPA/CAIXA, conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 005/2022, trazida através do processo administrativo nº 9033/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação supracitado, projeto básico, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações no objeto, projetos, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do Contratante.

Parágrafo Segundo - A Contratada poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do contrato em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-4ba6-4385-ae25-539d7259f513.

Parágrafo Terceiro - A assinatura do presente Contrato indica que a Contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor global de **R$ 632.076,61 (seiscentos e trinta e dois mil e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ü **12.02.12.361.0600.1151.4490.51.1.104.0105 - 25% sobre demais impostos vinculados à Educação.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do contratante;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-4ba6-4385-ae25-53977259f513.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Obras;

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela SMOB e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do Contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-4ba6-4385-ae5a-53977259f513.

i) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;

j) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Provisório e do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

k) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

– Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

– Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

– Original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

– Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ nº 76.206.606/0001-40.

Parágrafo Segundo - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula à seguir:

SR = S (I12 / Io)
R = SR - S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
Io = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-4ba6-4385-ae5a-53977259f513.

O prazo de execução do objeto contratual é de 150 (cento e cinqüenta) dias e será contado à partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, observado o disposto na Subcláusula Única.

O prazo de vigência do objeto contratual é de 210 (duzentos e dez) dias e será contado à partir da sua formalização (data do contrato), respeitados os prazos previstos, constantes no cronograma físico-financeiro, que é de conhecimento da CONTRATADA.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 dias, contado a partir da comunicação escrita da contratada informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 60 dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS.

Subcláusula Única - A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no artigo, 57, § 1º da Lei 8.666/93, quando houver:

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-4ba6-4385-ae25-5397f2597513.

execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo - No caso de alteração para fins de acréscimos ou supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-4ba6-4385-ae25-5397f2597513.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

a) Assegurar a execução do objeto deste contrato conforme especificado no **ANEXO I** - Projeto Básico do Edital de Licitação supracitado, dentro dos melhores padrões de qualidade possível, além da proteção e a conservação dos serviços executados;

b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertençam seus agentes à contratante ou a terceiros por ele designados;

d) Receber diligências do Ministério do Trabalho, CREA, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Obras a fim de comprovação da perfeita regularidade do Contrato e outras características deste, inclusive trabalhistas e previdenciárias;

e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da *concretagem* dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

f) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

g) Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do contratante;

h) Colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo contratante, sob pena de multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

i) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

j) Manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

k) Providenciar a matrícula do objeto deste contrato no INSS;

l) Efetuar, mensalmente o recolhimento de tributos devidos e pertinentes com o objeto contratual, em especial os devidos do INSS, FGTS e CREA;

m) Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto contratual de conformidade com os itens e cronogramas do respectivo procedimento licitatório.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-4ba6-4385-ae5a-53977259f513.

n) Apresentar na medição dos serviços mensais realizados, cópia dos registros dos funcionários com foto, cópia do contracheque assinado por cada funcionário, sendo que a quantidade de funcionários deverá ser igual ou superior à média anotada em diário de obras e assinada pelo Engenheiro fiscal da obra/serviço, sob pena de distrato;

o) **Responsabilizar-se para que todos os funcionários a serem utilizados na obra/serviço estejam devidamente registrados em carteira de trabalho**, inclusive engenheiros, mestres de obra, encarregados, eletricistas e motoristas, não sendo permitida a subcontratação por hipótese alguma de quaisquer serviços necessários, mesmo a subempreita parcial ou total de mão de obra;

p) Entregar a obra/serviço, após a emissão da ordem de serviço, totalmente finalizada no prazo especificado no edital, com todos os serviços necessários, e de que a obra/serviço será executada com extrema qualidade e dentro do melhor padrão de qualidade possível.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza: trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual e deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Terceiro - Além das obrigações acima citadas, caberá a CONTRATADA:

a) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos SERVIÇOS, pelos materiais empregados, que deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela mesma, conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT.

b) Todos os materiais básicos necessários, materiais de acabamentos arquitetônicos, componentes, equipamentos elétricos, mecânicos, eletrônicos, informática, comunicação e demais insumos necessários para a execução da obra serão fornecidos em sua totalidade pela contratada, e deverão estar de acordo com as Normas Técnicas vigentes e memoriais descritivos respectivos, com as Especificações Técnicas.

c) As referências a marcas de produtos ou equipamentos constantes nas especificações, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o Projeto Básico, ou que esteja detalhado no Projeto Executivo, representam referências de qualidade e suas substituições, por similares, deverão ser rigorosamente idênticos em todas as suas características técnicas e de materiais e deverão ser aprovados, previamente, pelo Contratante.

e) Em toda a documentação fornecida, seja em projetos, planilhas, especificações, etc, a palavra SIMILAR deve ser entendida como rigorosamente equivalente, conforme já descrito anteriormente.

e) A contratada deve entregar amostra de material, sempre quando requerido pelo contratante, e obrigatoriamente no caso de substituição de qualquer material definido no caderno de especificações técnicas, para aprovação da fiscalização, acompanhada, quando solicitado, de

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-4ba6-4385-ae5a-53977259f513.

certificado de garantia e manuais.

f) manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do Canteiro de Obras.

g) tomar providências para que todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, sejam totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção.

h) Se, por circunstâncias imputável à Contratada, os SERVIÇOS realizados apresentarem omissões ou defeitos decorrentes de sua execução, a Contratante notificará, por escrito, à Contratada, que deverá corrigir essas omissões ou defeitos sem quaisquer ônus para o Contratante e nos prazos por esta última estipulados.

i) Submeter previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto deste contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no memorial descritivo.

j) ao término da obra o fiscal devera verificar os itens abaixo quanto a limpeza de Obras:

Procedimentos Gerais:

a) Deverão ser devidamente removidos da obra todas as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

b) Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;

c) A Contratada deverá dar destinação correta dos resíduos removidos, conforme normas da ABNT de resíduos.

d) A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

e) Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

f) Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremetes que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-4ba6-4385-ae25-5397f2597513.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

ü **Para Gestor do Contrato: Arq. Luiz Cezar Furlan;**

ü **Para Fiscal do Contrato: Eng. Jeferson Cantelle Trevisan.**

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Contratante através dos profissionais acima qualificados e credenciados pela Secretaria responsável e ainda:

a) Deverá o fiscal de contrato verificar a adequação dos serviços realizados com as especificações da planilha de serviço, os projetos e detalhes construtivos, os itens da planilha orçamentária, o cronograma e a metodologia de execução;

b) Verificar se os materiais empregados são de primeira qualidade e conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços executados;

c) Todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção;

d) Verificada a necessidade de alteração do projeto ou de alguma especificação, ou da adoção de solução técnica diversa da que subsidiou a elaboração do projeto básico, deverá ser consultada a unidade responsável pela elaboração dos projetos e submetida a alteração à aprovação superior.

e) Deverá ser dada ênfase na exigência do diário de obras, atualizado e preenchido com todas as informações relevantes para futuras análises do desempenho da contratada, tais como: condições do tempo; número de trabalhadores por categoria e/ou tipo de serviço executado; discriminação de todos os serviços realizados no período, com indicação dos locais; equipamentos utilizados; assinatura do profissional responsável pela obra; relato de fatos relevantes que tenham influência sobre a execução do objeto. A verificação do diário deverá ser feita em toda visita feita ao local da obra ou do serviço de engenharia, devendo o fiscal registrar orientações técnicas sobre os serviços realizados.

f) As visitas ao local da obra deverão ser feitas pelo próprio fiscal, evitando-se sua substituição por estagiários ou servidores não designados para a fiscalização. A entrega de relatórios com fotografias ou o envio de mensagens de correio eletrônico sobre o andamento da obra pela contratada não substituem a vistoria realizada pelo próprio fiscal. Todas as medições de serviços devem ser supervisionadas no local pelo fiscal, principalmente daqueles que serão de difícil aferição após a realização de etapa posterior (por exemplo, instalações elétricas e hidráulicas antes da execução dos revestimentos, armações antes da concretagem, fundações antes do reaterro etc.).

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-4ba6-4385-ae5a-53977259f513.

g) A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

h) O fiscal anotará no Diário de Obra as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

i) **Aceitação provisória**: Estando o objeto inteiramente concluído e de perfeito acordo com o estabelecido no Contrato e seus anexos, deverá ser formalizado um Termo de Recebimento Provisório que deverá ser expedido em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e pela Contratada.

Caso haja alguma pendência de pequena monta, poderá ser aceito provisoriamente pelo próprio fiscal da execução, mediante comunicação oficial da contratada e termo circunstanciado no qual sejam relacionadas todas as pendências, deverão ser sanadas no prazo fixado pela fiscalização.

j) **Recebimento definitivo**: Após a aceitação provisória, o fiscal deverá comunicar nos autos a sua expedição e solicitar a designação de comissão específica para o recebimento definitivo.

1. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado em até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitos quantos à faltos de pagamento a operários e fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados nas obras objeto do Contrato

2. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser formalizado no mesmo numero de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

3. O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 618 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste mesmo Termo.

k) A garantia por cinco anos, de que trata o referido artigo do Código Civil, deverá ser declarada por escrito pela Contratada; neste documento deverá constar que deverão ser substituídas ou refeitas, por sua conta, sem ônus para o Contratante as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundos de mau uso.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-4b36-4385-ae75-539f7259f513.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL

A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;

A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

1. Termo de recebimento definitivo;
2. Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluídas;
3. Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;
4. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da(s) obra(s), são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Primeiro - Quando do recebimento definitivo do objeto deste contrato, da apresentação do comprovante da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluída(s) e da apresentação dos comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica, observando-se os prazos previstos no edital será liberada a garantia de execução, deduzindo-se os haveres do Contratante.

Parágrafo Segundo - Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo Contratante a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-0ba6-4385-ae5a-53977259f513.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

À Contratada serão aplicadas multas pelo Contratante a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);

b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;

d) Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

e) Quando a contratada executar a obra/serviço com funcionários que NÃO estejam devidamente contratados por meio de Carteira, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;

f) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-4ba6-4385-ae25-5397f2597513.

Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará a Contratada que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

Parágrafo Terceiro - Compete à Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O Contratante julgará, no prazo máximo de ate 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela Contratada será devolvida pelo Contratante, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-4b36-4385-ae25-539f7259f513.

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **Prática obstrutiva**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

Parágrafo Primeiro - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando O Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Também, obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contratante seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a Contratada assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Contratante de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Contratada assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-4ba6-4385-ae5a-53977259f513.

Parágrafo Quinto - A Contratada responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o Contratante ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a Contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada, e (e) demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada obriga-se, expressamente, como

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-4ba6-4385-ae5a-53977259f513.

ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2022.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

-

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**
Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**

Everton Kazmirczak - **Representante da Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-4ba6-4385-ae5a-53977259f513.

CP 005/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

✓ Construtora Alta Ltda.

CNPJ: 11.956.942/0001-64

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-0b36-4385-ae25-539712597513.

CONSTRUTORA ALTA LTDA.
CNPJ: 11.956.942/0001-64 Insc. Estadual: 90571281-08 Fone: (45) 3559-1326

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADA RURAL RUA IGUARAÇU, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 908623/MAPA/CAIXA.

"PROPOSTA DE PREÇOS"

2022

Rua Lotário Peregrino Vogel, 2465, Sl. 02, Loteamento Facioni, CEP 85.880-000 – Itaipulândia – Paraná
e-mail: construtora_alta@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/pp/sigpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-0b36-4385-ae75-5397f2597513.

CONSTRUTORA ALTA LTDA.
CNPJ: 11.956.942/0001-64 Insc. Estadual: 90571281-08 Fone: (45) 3559-1326

SUMÁRIO

Proposta de Preços 3
Planilha de Serviços..... 4
Cronograma Físico-Financeiro..... 5

Rua Lotário Peregrino Vogel, 2465, Sl. 02, Loteamento Facioni, CEP 85.880-000 – Itaipulândia – Paraná
e-mail: construtora_alta@hotmail.com

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible].
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/pmfi/publico/verificarDocumento.xhtml e utilize o código 5db796d5-0b36-4385-ae75-5397f2597513.

CONSTRUTORA ALTA LTDA

CNPJ: 11.956.942/0001-64 Insc. Estadual: 90571281-08 Fone: (45) 3559-1326

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº **005/2022**.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à **execução de pavimentação poliédrica em Estrada Rural Rua Iguaraçu, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 908623/2020/MAPA/CAIXA, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básica, do Edital e seus anexos**, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R$ 632.076,61 (seiscentos e trinta e dois mil e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).**

O prazo de execução do objeto é de **150 (cento e cinquenta)** dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto da referida Concorrência.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Foz do Iguaçu, 06 de abril de 2022.

11.956.942/0001-64
CONSTRUTORA ALTA LTDA - EPP
Rua Lotário Peregrino Vogel, 2465, Sala 02
Loteamento Facioni 85880-000 - Itaipulândia -PR

EVERTON KAZMIRCZAK
Sócio-Administrador
RG: 6.057.747-1
CPF: 829.783.249-49

Este documento foi assinado digitalmente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/orgao/publico/verificar e utilize o código 6db796d8-0ba6-4385-ba75-5307f2e07513.

CONSTRUTORA ALTA LTDA.
CNPJ: 11.956.942/0001-64
ITAIPULÂNDIA - PR

Rua Lotário Peregrino Vogel, 2465, Sl. 02, Loteamento
Facioni, CEP 85.880-000, Fone: (45) 3559-1326
e-mail: construtora_alta@hotmail.com

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS
Local: ESTRADA RURAL IGUARAÇU
Município: FOZ DO IGUAÇU

CP Nº: 005/2022
Data: 06/04/2022
BDI: 26,10%

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Código	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit sem DBI R$	Preço Unit com BDI R$	Preço Total R$
1			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIA RURAL					R$ 632.076,61
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 1.570,75
1.1.1	Composição	5	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ADESIVADA	M²	2,88	432,51	545,40	R$ 1.570,75
1.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R$ 105.156,84
1.2.1	DER/PR	DER-532600	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	11.610,66	1,67	2,11	R$ 24.498,49
1.2.2	SINAPI-I	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	1.741,60	8,04	10,14	R$ 17.659,82
1.2.3	Composição	4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 - PARA DMT ATÉ 30 KM	M³ X KM	24.608,80	2,03	2,56	R$ 62.998,53
1.3			DRENAGEM PLUVIAL (ACESSO LOTES)					R$ 48.724,34
1.3.1	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MOMNTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NIVEL DE INTERFERENCIA. AF_02/2021	M³	67,50	11,46	14,45	R$ 975,38
1.3.2	SINAPI	93374	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTENCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1A CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERENCIA. AF_04/2016	M³	52,24	20,41	25,74	R$ 1.344,66
1.3.3	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, ISNTALADO EM LOCAL COM BIAXO NÍVEÇ DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	54,00	172,18	217,12	R$ 11.724,48
1.3.4	SINAPI	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO = 0,60 M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	14,00	1.476,38	1.861,72	R$ 26.064,08
1.3.5	Composição	7	DISSIPADOR DE ENERGIA DEB 03 (DNTI) - 240 X 130 X 30 X 15 (CXLXDXE) CM.	UN	7,00	976,07	1.230,82	R$ 8.615,74
1.4			DRENAGEM PLUVIAL (SARJETÃO)					R$ 17.174,48
1.4.1	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	80,00	121,44	153,14	R$ 12.251,20
1.4.2	Composição	7	DISSIPADOR DE ENERGIA DEB 03 (DNIT) - 240 X 130 X 30 X 15 (CXLXDXE) CM.	UN	4,00	976,07	1.230,82	R$ 4.923,28
1.5			MEIO-FIO EM CORDÃO DE PEDRA					R$ 41.879,78
1.5.1	DER/PR	DER-535200	EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO LATERAL DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M	3.318,77	8,50	10,72	R$ 35.577,21
1.5.2	Composição	4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 - PARA DMT ATÉ 30 KM	M³ X KM	2.461,94	2,03	2,56	R$ 6.302,57
1.6			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					R$ 321.821,93
1.6.1	DER/PR	DER-521450	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPRARO E ASSENTAMENTO DE POLIÉDRICO	M²	11.113,07	18,47	23,29	R$ 258.823,40
1.6.2	Composição	4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 - PARA DMT ATÉ 30 KM	M³ X KM	24.608,80	2,03	2,56	R$ 62.998,53
1.7			REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO					R$ 50.391,76
1.7.1	DER/PR	DER-532650	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	11.610,66	0,80	1,01	R$ 11.726,77
1.7.2	SINAPI-I	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	580,53	8,04	10,14	R$ 5.886,57
1.7.3	DER/PR	DER-575100	CONTENÇÃO LATERAL COM COLO LOCAL, PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	3.318,77	1,32	1,66	R$ 5.509,16
1.7.4	Composição	4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 - PARA DMT ATÉ 30 KM	M³ X KM	8.202,93	2,03	2,56	R$ 20.999,50
1.7.5	DER/PR	DER-532700	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M²	11.610,66	0,43	0,54	R$ 6.269,76
1.8			SINALIZAÇÃO E PLANTIO DE GRAMA					R$ 45.356,73
1.8.1	Composição	1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE DESTINO	UN	3,00	761,58	960,35	R$ 2.881,05
1.8.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M²	3.235,01	10,41	13,13	R$ 42.475,68
						Total Geral		R$ 632.076,61

11.956.942/0001-64
CONSTRUTORA ALTA LTDA. - EPP
Rua Lotário Peregrino Vogel, 2465, Sala 02
Loteamento Facioni 85880-000 - Itaipulândia -PR

EVERTON KAZMIRCZAK
Sócio-Administrador
RG: 6.057.747-1
CPF: 829.793.249-49

MARCELO RENATO STAUDT
Engenheiro Civil
CREA - RS - 41031/D

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-0b36-4385-ae25-5307b2697513.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796a6-bba6-4075-ac27a-538817230513.

CONSTRUTORA ALTA LTDA.
CNPJ: 11.956.942/0001-64
ITAIPULÂNDIA - PR

Rua Lotário Peregrino Vogel, 2465, Sl. 02, Loteamento Facioni,
CEP 85.880-000, Fone: (45) 3559-1326
e-mail: construtoa_alta@hotmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: **FOZ DO IGUAÇU** — DATA: **06/04/2022** — REF.: **CP-005/2022**
OBRA: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS** — LOCAL: **ESTRADA RURAL IGUARAÇU** — PRAZO: **150 DIAS**

Ítem	Descrição	Valor (R$)	Parcelas 1	2	3	4	5	6	7	8
1	**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIA RURAL**	**R$ 632.076,61**	**8,69%**	**27,57%**	**28,17%**	**33,08%**	**2,49%**			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.570,75	100,00%							
1.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$ 105.156,84	36,31%	26,61%	37,08%					
1.3	DRENAGEM PLUVIAL (ACESSO LOTES)	R$ 48.724,34			14,97%	85,03%				
1.4	DRENAGEM PLUVIAL (SARJETÃO)	R$ 17.174,48			100,00%					
1.5	MEIO-FIO EM CORDÃO DE PEDRA	R$ 41.879,78	36,34%	26,60%	37,07%					
1.6	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	R$ 321.821,93		36,31%	26,61%	37,08%				
1.7	REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO	R$ 50.391,76		36,31%	26,61%	37,08%				
1.8	SINALIZAÇÃO E PLANTIO DE GRAMA	R$ 45.356,73				65,35%	34,65%			

Período:		1	2	3	4	5	6	7	8
	%:	**8,69%**	**27,57%**	**28,17%**	**33,08%**	**2,49%**			
	Repasse:	R$ 41.475,30	R$ 131.544,37	R$ 134.387,87	R$ 157.856,94	R$ 11.864,64			
	Contrapartida:	R$ 13.469,09	R$ 42.718,98	R$ 43.642,41	R$ 51.263,98	R$ 3.853,03			
	Outros:								
	Investimento:	**R$ 54.944,39**	**R$ 174.263,34**	**R$ 178.030,27**	**R$ 209.120,93**	**R$ 15.717,67**			
Acumulado:	%:	8,69%	36,26%	64,43%	97,51%	100,00%			
	Repasse:	R$ 41.475,30	R$ 173.019,67	R$ 307.407,53	R$ 465.264,48	R$ 477.129,11			
	Contrapartida:	R$ 13.469,09	R$ 56.188,07	R$ 99.830,48	R$ 151.094,46	R$ 154.947,50			
	Outros:								
	Investimento:	**R$ 54.944,39**	**R$ 229.207,74**	**R$ 407.238,01**	**R$ 616.358,94**	**R$ 632.076,61**			

11.956.942/0001-64
CONSTRUTORA ALTA LTDA. - EPP
Rua Lotário Peregrino Vogel, 2465, Sala 02
Loteamento Facioni 85880-000 - Itaipulândia -PR

EVERTON KAZMIRCZAK
Sócio-Administrador
RG: 6.057.747-1
CPF: 029.793.249-49

MARCELO RENATO STAUDT
Engenheiro Civil
CREA - RS - 41031/D

ID.: 29/26

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no parecer jurídico nº 486/2022, resolve homologar o procedimento licitatório de **Concorrência Pública nº 005/2022**, referente à contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em Estrada Rural Rua Iguaraçu, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 908623/2020/MAPA/CAIXA, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos, em favor da empresa **Construtora Alta Ltda.**, vencedora da licitação, pelo critério de menor preço global. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 4 de maio de 2022.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 96b796d8-b024-4486-a575-5

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **HOMOLOGAÇÃO**

Número: **32/2022**

Assunto: **HOMOLOGAÇÃO CP Nº 005/2022 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA RURAL RUA IGUARAÇU**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=96b09cc4-b024-448d-a9f0-a6e2efa7937e&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
96b09cc4-b024-448d-a9f0-a6e2efa7937e

Hash do Documento

B2B78012782C71FEE4F4564F7CA26C17F1CBBD29016C7AA01433C1DC424FB2F4

Anexos

18 - PARECERPGM_FINAL Nº 486-2022.pdf - **d8214bcc-966b-4a37-916a-5de625e2c1ab**
19 - INFORMATIVO Nº 124-2022 SMOB RESPOSTA À PGM_ASS.pdf - **132aeb03-cd94-4504-8680-22bc9bafb219**
20 - HOMOLOGAÇÃO CP 005-2022_EDITÁVEL..docx - **a338fcf9-f250-4f69-a0c2-0dfe23d35e5e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 04/05/2022 10:14:53 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 05/05/2022 01:41

Assinado digitalmente por LUIZ CEZAR FURLAN:71687548900
CPF: (71687548900)
Data: 06/05/2022 11:02

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 5db796d5-0b36-4785-ae25-53373259f513.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **91/2022**

Assunto: **CONTRATO Nº 091/2022 - CONSTRUTORA ALTA LTDA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=5de19ca5-4b36-4485-a57a-394f22ed1f13&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
5de19ca5-4b36-4485-a57a-394f22ed1f13

Hash do Documento

32BC6C890988F45A28E849F5B2DEF6F5FA2C107E87AC8A666D4097893E65A5B7

Anexos

PROPOSTA.pdf - **fc6acc66-b307-4f7c-af1c-bc37aca122ef**
HOMOLOGAÇÃO.pdf - **e4b5adc6-de1a-4a7d-9210-e0da08e384a4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 05/05/2022 13:41:09 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: 71687548900 em 06/05/2022 11:02:52 - OK
Tipo: Assinatura Digital

EVERTON KAZMIRCZAK (Signatário) - CPF: 82979324949 em 11/05/2022 16:52:27 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b756de-beaf-4376-be25-5337fb597517.

CONTRATO Nº 088/2022 de 04 de maio de 2022.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: ALI HAIDAR ISMAIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ Nº: 45.502.378/0001-21.
OBJETO: realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, através da Contratação de empresa que atendeu as exigências do Edital de Chamamento Público nº 005/2017 e conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 091/2022, trazida através do Processo nº 17568/2022, conforme especificações abaixo discriminadas:

ALI HAIDAR ISMAIL SERVIÇOS MEDICOS LTDA				CARGA HORÁRIA			VALOR (R$)		
PROFISSIONAL	**CRM**	**TIPO DE PLANTÃO**	**LOCAL DE ATENDIMENTO**	**DIÁRIA**	**MENSAL**	**ANUAL**	**HORA**	**MENSAL**	**ANUAL**
Dr. ALI HAIDAR ISMAIL	48716	Generalista	Rede de Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde- UBS)	Livre	160h	1920h	R$ 90,00	R$ 14.400,00	R$ 172.800,00

VALOR: global de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).
PRAZO: até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 091/2022 de 05 de maio de 2022.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALTA LTDA.
CNPJ Nº: 11.956.942/0001-64.
OBJETO: execução de pavimentação poliédrica em Estrada Rural Rua Iguaraçu, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 908623/2020/MAPA/CAIXA, conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 005/2022, trazida através do processo administrativo nº 9033/2022.
VALOR: global de R$ 632.076,61 (seiscentos e trinta e dois mil e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).
PRAZO: de execução 150 (cento e cinqüenta) dias.

CONTRATO Nº 092/2022 de 06 de maio de 2022.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: JARDIM FLORESTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
CNPJ Nº: 85.489.755/0001- 54.
OBJETO: prestação de serviços de consertos e manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de jardinagem e insumos necessários para a realização dos serviços de roçada nas praças esportivas, campos de futebol e demais áreas com projetos e atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital Pregão Eletrônico nº 040/2022, trazido através processo administrativo nº 12361/2022.
VALOR: mão de obra de R$ 45,00 (quarenta e cinco) por hora trabalhada e percentual de desconto para peças de 10% (dez por cento), perfazendo o valor global estimado de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 094/2022 de 06 de maio de 2022.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA.
CNPJ Nº: 80.858.053/0001-87
OBJETO: fornecimento de 4.440 créditos de passagens de transporte urbano em linhas municipais via SBE – Sistema de Bilhetagem Eletrônico VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA, destinados aos pacientes cadastrados no SAE – Sistema de Atendimento Especializado da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 101/2022, celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, trazido através do Processo nº 19394/2022, conforme abaixo discriminado:

CAT MAT	ITEM	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16470	VALE TRANSPORTE	370	4.440	R$ 4,10	R$ 18.204,00

VALOR: global de R$ 18.204,00 (dezoito mil e duzentos e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b756de-beaf-4376-be25-5337fb597517.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMOB

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALTA LTDA

CONTRATO Nº: 091/2022

Concorrência Pública n° 005/2022

Fica autorizada a Empresa CONSTRUTORA ALTA LTDA, a iniciar a execução de pavimentação poliédrica na Estrada Rural Rua Iguaraçu, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 908623/2020/MAPA/CAIXA, conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 005/2022, trazida através do processo administrativo nº 9033/2022.

Foz do Iguaçu, 31 de maio de 2022.

Arqº Luis Cezar Furlan	Rui Alberto Hauenstein	Everton Kazmirczak
Secretário Municipal de Obras	Diretor de Pavimentação	Representante da Contratada

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 88375600-9e6f-4d76-a2b5-5a87be907517.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**
Rui Alberto Hauenstein - **Diretor de Pavimentação**

Everton Kazmirczak - **Representante da Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 88375600-9a6f-4d76-a2b5-5a87be907517.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ORDEM DE SERVIÇO**

Número: **3/2022**

Assunto: **ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO 091/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=88253f40-8c6f-4de6-a2b0-09aa7ee0dbae&cpf=71687548900
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
88253f40-8c6f-4de6-a2b0-09aa7ee0dbae

Hash do Documento

E75A0EAE4FEC586CD4CC57CD21F3C8A84B2F620B53FA673D332FA07D7B9695A7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2022 é(são) :

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: ***87548900** em 31/05/2022 8:24:33 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

RUI ALBERTO HAUENSTEIN (Signatário) - CPF: ***39223900** em 31/05/2022 8:20:33 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

EVERTON KAZMIRCZAK (Signatário) - CPF: ***79324949** em 31/05/2022 18:03:15 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

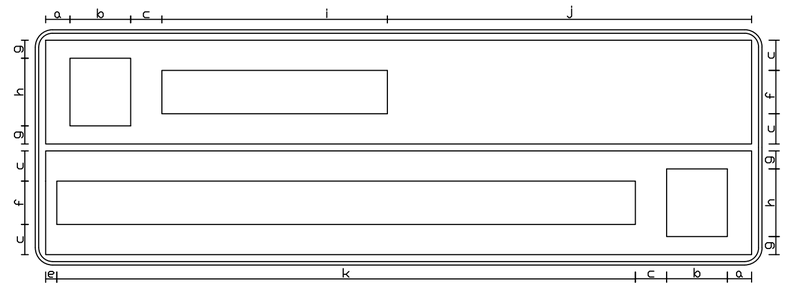
DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

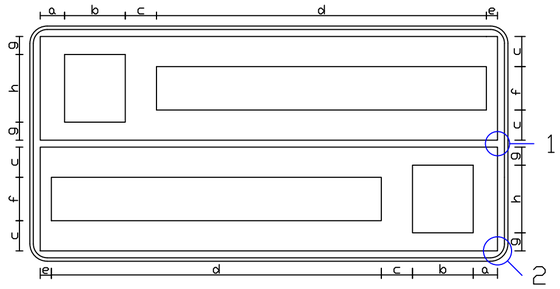
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b756de-beaf-4376-be25-5337fb597517.

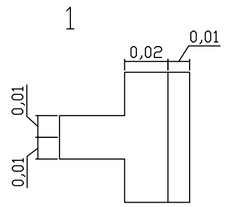


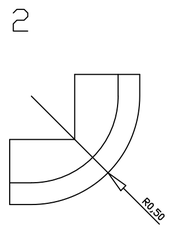


a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k
0,07	0,18	0,09	0,95	0,03	0,13	0,05	0,20	0,65	1,05	1,67

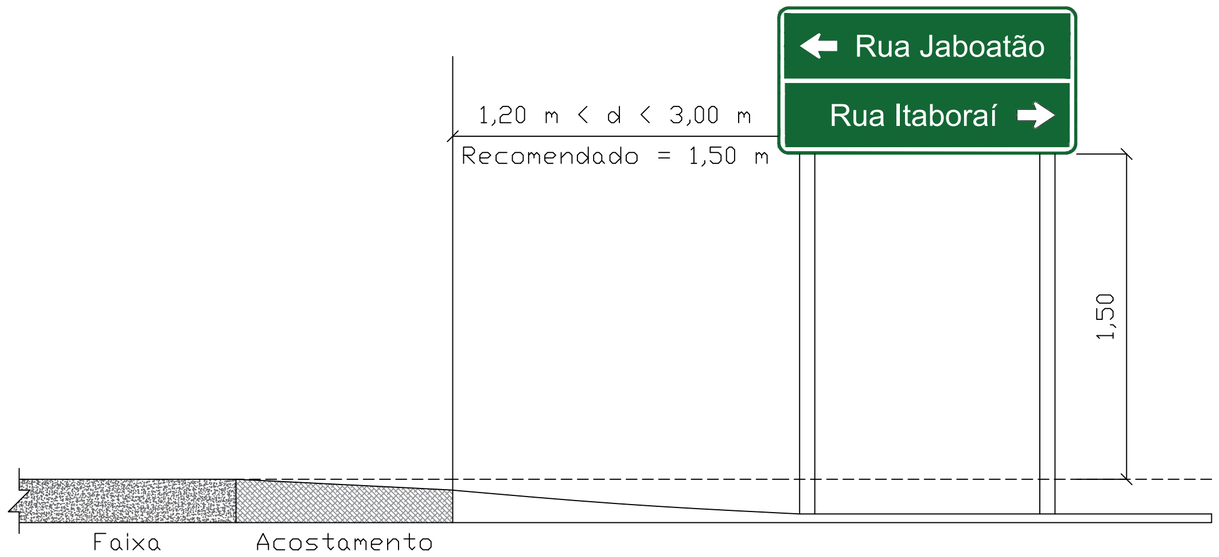












POSICIONAMENTO TRANSVERSAL

SEM ESCALA

TRECHO	PLACAS
1	1,00
2	2,00
3	0,00
TOTAL	3,00

QUANTITATIVO PLACAS

NOTA:
- PLACAS:
  FUNDO: VERDE
  TARJA: BRANCO
  BORDA: VERDE
  SETAS/LETRAS: BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

PREFEITO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

SECRETÁRIO DE OBRAS: LUIS CEZAR FURLAN

DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO: RUI ALBERTO HAUENSTEIN

TÍTULO: PAVIMENTO POLIÉDRICO ESTRADA RURAL IGUARAÇU

OBRA: RUA IGUARAÇU

CONTEÚDO: SINALIZAÇÃO

FOLHA: ÚNICA

RESP. TÉCNICO: VINÍCIUS VIANA DOBES, ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITO MUNICIPAL: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

DESENHO:	DATA:	ESCALA:	PROJETO:
DIAV	setembro 21	INDICADA	DIAV

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e2b79b02-b2a4-4377-9626-53370268f7a7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **PRANCHA**

Número: **9/2022**

Assunto: **PROJETO SINALIZAÇÃO - PAVIMENTO POLIÉDRICO ESTRADA RURAL IGUARAÇU**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c22e9302-97ea-49c7-90ac-f389b2860e94&cpf=02500897184
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c22e9302-97ea-49c7-90ac-f389b2860e94

Hash do Documento

861674A8D87639878F7CAA0898A1A6C0170EE1145A3B6A89662F0D60309689C7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2022 é(são) :

VINÍCIUS VIANA DOBES (Signatário) - CPF: 02500897184 em 24/01/2022 9:37:45 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 24/01/2022 11:49:28 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b756de-beaf-4376-be25-5337fb597517.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU →

← FOZ DO IGUAÇU



PLANTA DE DRENAGEM

SEM ESCALA

CONVENÇÃO:

- SARJETÃO
- ACESSO DE LOTES/RUAS - DN 600 mm
- DISSIPADOR
- ALAS

NOTA:

- AS ALAS DEVERÃO SER EXECUTADAS NAS ENTRADAS E SAIDAS DOS TRECHOS DE TUBULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

PREFEITO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

SECRETÁRIO DE OBRAS: LUIS CEZAR FURLAN

DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO: RUI ALBERTO HAUENSTEIN

TÍTULO: PAVIMENTO POLIÉDRICO ESTRADA RURAL IGUARAÇU

OBRA: RUA IGUARAÇU

CONTEÚDO: DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

FOLHA: 01/03

RESP. TÉCNICO: VINÍCIUS VIANA DOBES, ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITO MUNICIPAL: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

DESENHO: DIAV

DATA: outubro 21

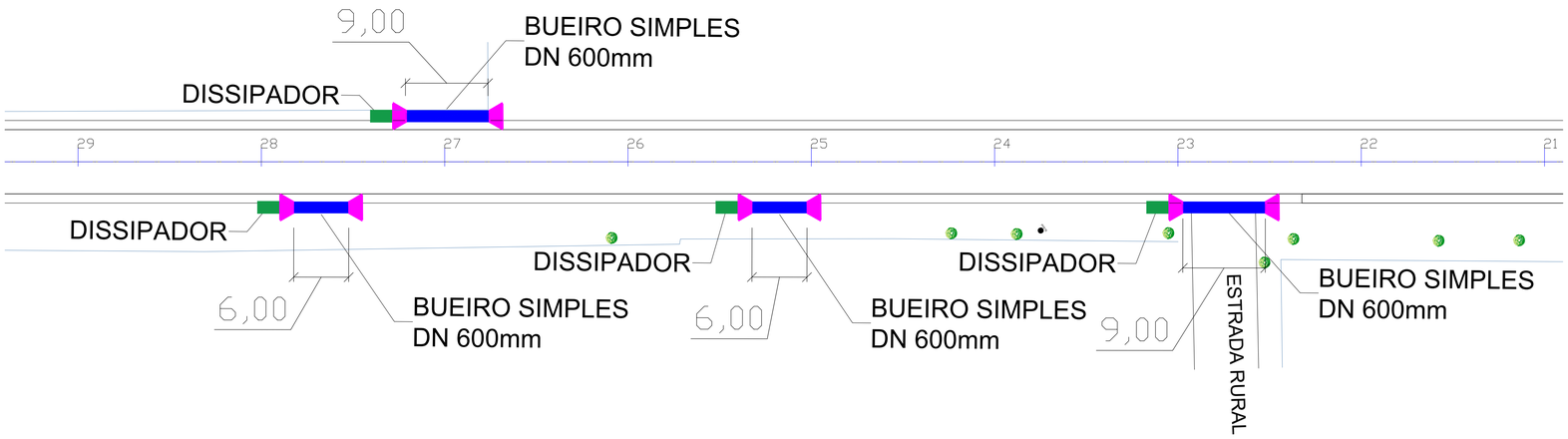
ESCALA: INDICADA

PROJETO: DIAV

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 40878801-aaa2-4874-8a09-9307bb89057.

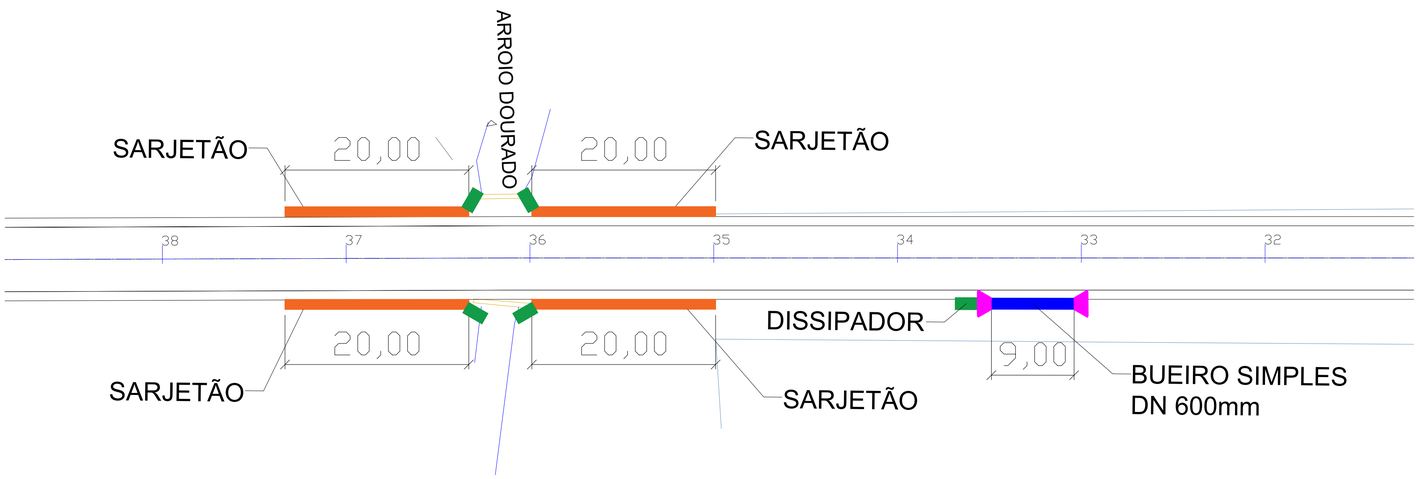


DETALHE DE DRENAGEM - ESTACA Nº 3 A 13
SEM ESCALA



DETALHE DE DRENAGEM - ESTACA Nº 22 A 28
SEM ESCALA

IDD.50/96



DETALHE DE DRENAGEM - ESTACA Nº 33 A 38
SEM ESCALA

CONVENÇÃO:
- SARJETÃO
- ACESSO DE LOTES/RUAS - DN 600 mm
- DISSIPADOR
- ALAS

NOTA:
- AS ALAS DEVERÃO SER EXECUTADAS NAS ENTRADAS E SAIDAS DOS TRECHOS DE TUBULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

PREFEITO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

SECRETÁRIO DE OBRAS: LUIS CEZAR FURLAN

DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO: RUI ALBERTO HAUENSTEIN

TÍTULO: PAVIMENTO POLIÉDRICO ESTRADA RURAL IGUARAÇU

OBRA: RUA IGUARAÇU

CONTEÚDO: DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

FOLHA: 02/03

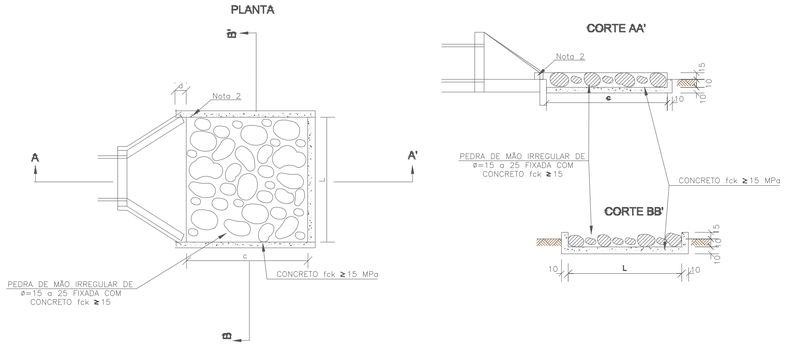
RESP. TÉCNICO: VINÍCIUS VIANA DOBES, ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITO MUNICIPAL: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

DESENHO:	DATA:	ESCALA:	PROJETO:
DIAV	outubro 21	INDICADA	DIAV

Este documento foi assinado digitalmente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 6087880b-daad-4874-ba09-9327fa69057f.

DISSIPADORES DE ENERGIA

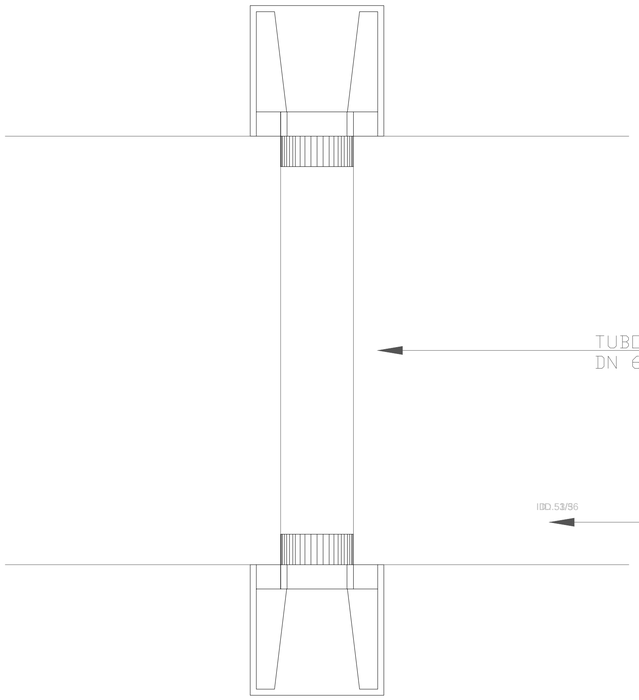


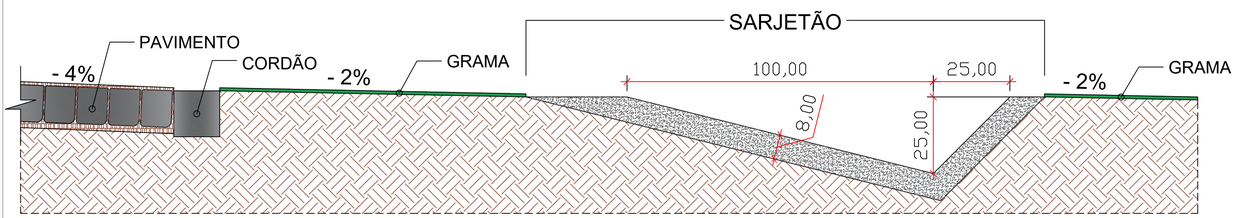
DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE									
TIPO	ADAPTÁVEL EM	C	L	d	e	CONCRETO (m³)	FORMAS (m²)	PEDRA FIXADA COM CONCRETO (m³) (LAZZARI=40%)	ESCAVAÇÃO (m³)
DEB 03	BSTC ø 60–DAD03/04	240	130	30	15	0,65180	3,630	0,468	0,650

Notas:
1– Dimensões em cm;
2– Na conexão com as descidas d'água não são necessárias as pequenas alas, indicadas no desenho;
3– O concreto de fixação das pedras deverá ter espessura mínima de 10cm.

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO

SITUAÇÃO EM RELAÇÃO A ESCONSIDADE

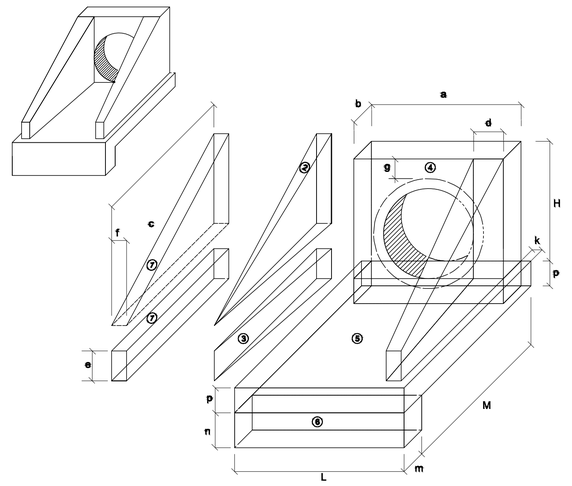




SECÇÃO TRANSVERSAL SARJETÃO

SEM ESCALA

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO
BOCAS NORMAIS E ESCONSAS



1-VOLUMES

a) ALAS

① PRISMAS : V = c f (h + e)
② PIRÂMIDES : V = 2/3 c [(d - f) (h - e)]
③ CUNHAS : V = c e (d - f)

b) TESTA

④ TESTA : $V = b\left[a\left(h+e\right) - \frac{\pi D_{ext}^2}{4}\right]$

c) CALÇADA

⑤ CALÇADA : V = p c L + [L (h+k) - a b]
⑥ DENTE : V = L m n

2-ÁREA DAS FORMAS

a) ALAS

Partes Laterais : $A = (h + e)\left(c + \sqrt{c^2 + (d - f)^2}\right)$
Extremidades : A = 2 e f

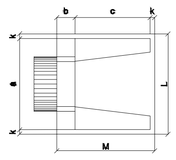
b) TESTA

Parte Posterior : $A = \frac{1}{\cos e}\left(a\,h - \frac{\pi D_{int}^2}{4}\right)$
Parte Anterior : $A = \frac{1}{\cos e}\left(D_{ext}\,h - \frac{\pi D_{int}^2}{4}\right)$
Partes Laterais : A = 2 b h

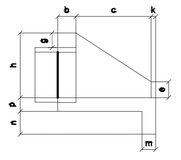
NOTA:
- D_{int} = diâmetro interno e D_{ext} = diâmetro externo

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO
BOCAS NORMAIS E ESCONSAS

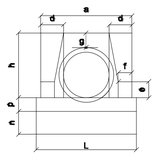
PLANTA NORMAL



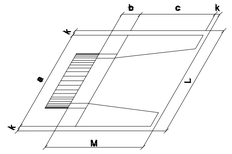
VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



PLANTA ESCONSO



Esc.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR Φ = 60														formas m2	concreto m3	cimento saco 50kg	areia m3	brita 1 brita 2 m3	água m3	madeira m3
	a	b	c	d	e	f	g	h	k	m	n	p	L	M							
0°	110			25									130		4,17	0,932	4,567	0,634	0,690	0,149	0,104
5°	110			25									130		4,18	0,932	4,568	0,634	0,690	0,149	0,104
10°	112			25									132		4,20	0,933	4,570	0,634	0,690	0,149	0,105
15°	114			26									135		4,24	0,933	4,573	0,635	0,691	0,149	0,106
20°	117	20	125	27	25	10	30	88	10	23	33	23	138	155	4,30	0,934	4,577	0,635	0,691	0,149	0,107
25°	121			28									143		4,38	0,935	4,583	0,636	0,692	0,150	0,110
30°	127			29									150		4,49	0,937	4,589	0,637	0,693	0,150	0,112
35°	134			31									159		4,65	0,938	4,597	0,638	0,694	0,150	0,116
40°	144			33									170		4,85	0,940	4,605	0,639	0,695	0,150	0,121
45°	156			35									184		5,14	0,942	4,615	0,640	0,697	0,151	0,129

Notas:
1– Dimensões em cm;

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO

SEÇÃO TRANSVERSAL



Notas:
1– Dimensões em m;

TRECHO	SARJETÃO (m)	BUEIRO SIMPLES (un)	DISSIPADOR (un)	TUBO DN 600 (m)
1	0,00	0,00	0,00	0,00
2	80,00	12,00	6,00	45,00
3	0,00	2,00	5,00	9,00
TOTAL	80,00	14,00	11,00	54,00

QUANTITATIVO DRENAGEM

NOTA:
•

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

PREFEITO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

SECRETÁRIO DE OBRAS: LUIS CEZAR FURLAN
DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO: RUI ALBERTO HAUENSTEIN

TÍTULO: PAVIMENTO POLIÉDRICO ESTRADA RURAL IGUARAÇU

OBRA: RUA IGUARAÇU

CONTEÚDO: DISPOSITIVOS DE DRENAGEM
FOLHA: 03/03

RESP. TÉCNICO: VINÍCIUS VIANA DOBES, ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITO MUNICIPAL: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

DESENHO: DIAV
DATA: outubro 21
ESCALA: INDICADA
PROJETO: DIAV

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 69878d0b-baaf-4874-ba09-8282fb89d5f7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **PRANCHA**

Número: **7/2022**

Assunto: **PROJETO DRENAGEM - PAVIMENTO POLIÉDRICO ESTRADA RURAL IGUARAÇU**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=408749bf-eae2-4b74-9a09-27dc56f608f1&cpf=02500897184
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 408749bf-eae2-4b74-9a09-27dc56f608f1

Hash do Documento

6C28914DFC17D30DFE46834FCC853A27C09D2426F360C333DA47402A9464254D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2022 é(são) :

VINÍCIUS VIANA DOBES (Signatário) - CPF: 02500897184 em 24/01/2022 9:38:43 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 24/01/2022 11:47:38 - OK
Tipo: Assinatura Digital

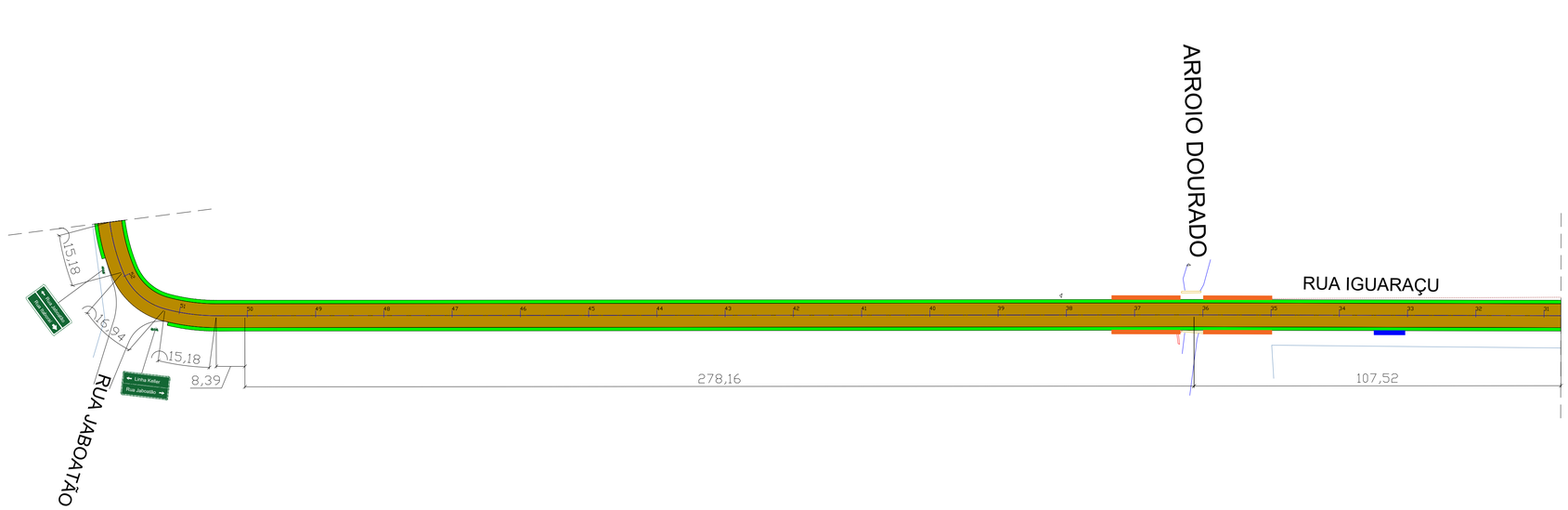
A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

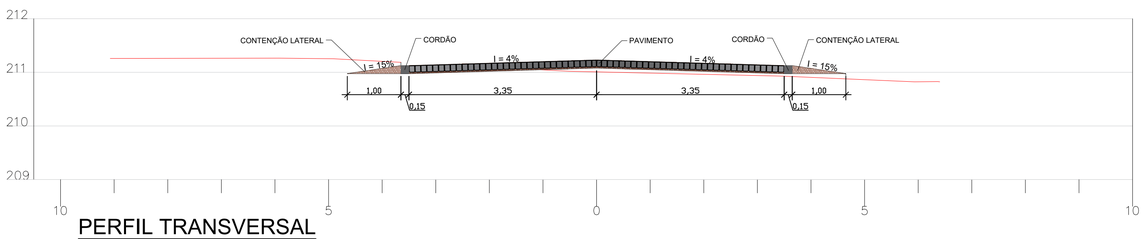
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b756de-beaf-4376-be25-5337fb597517.





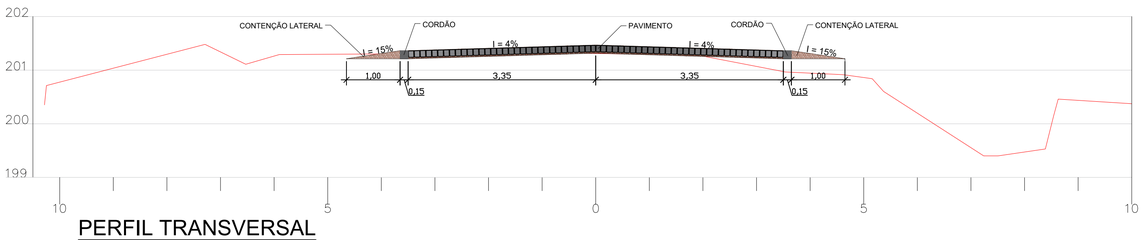
PLANTA TRECHO 02
SEM ESCALA

Estaca: 31



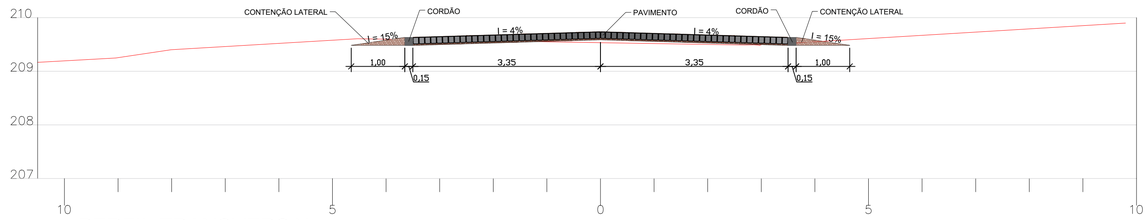
PERFIL TRANSVERSAL
SEM ESCALA

Estaca: 36

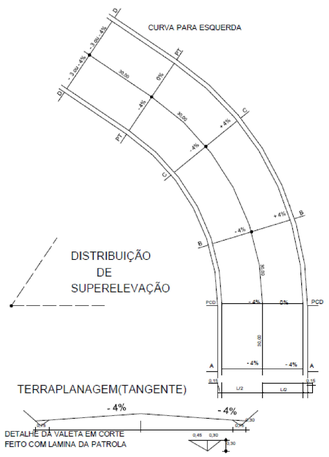


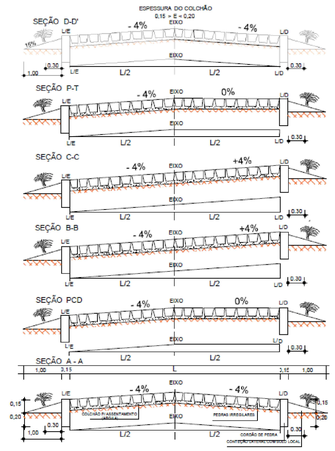
PERFIL TRANSVERSAL
SEM ESCALA

Estaca: 50



PERFIL TRANSVERSAL
SEM ESCALA





DETALHE SUPERELEVAÇÃO ESQUERDA
SEM ESCALA

TRECHO 02 - ESTACA Nº 52 + 16,40 m a 30 + 15 m			
		Ud.	Quant.
Area de implantação		m²	3089,68
Serviço	Espessura (m)	Ud.	Quant.
Colchão de Argila	0,15	m³	463,45
Rejuntamento		m²	3089,68
Pavimento Poliédrico		m²	2957,27
Cordão de Pedra		m	882,74
Grama		m²	854,38

CONVENÇÃO:
- PAVIMENTO POLIÉDRICO
- GRAMA
- SARJETÃO
- ACESSO DE LOTES/RUAS
- DIVISA VIÁRIO
- DIVISA LOTES

NOTA:
- GREIDE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PERFIL LONGITUDINAL EXISTENTE CORRIGINDO AS IMPERFEIÇÕES NO PAVIMENTO A SER EXECUTADO, RESPEITANDO AS DECLIVIDADES MÁXIMAS DE 8 % E MÉDIA DE 3,8 %.
- FAIXA DE GRAMA SEMPRE VERDE OU ESMERALDA NA LARGURA DE 1,00 M

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

PREFEITO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

SECRETÁRIO DE OBRAS: LUIS CEZAR FURLAN

DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO: RUI ALBERTO HAUENSTEIN

TÍTULO: PAVIMENTO POLIÉDRICO ESTRADA RURAL IGUARAÇU

OBRA: RUA IGUARAÇU

CONTEÚDO: PROJETO GEOMÉTRICO / PLANTA DE SITUAÇÃO

FOLHA: 02/04

RESP. TÉCNICO: VINÍCIUS VIANA DOBES, ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITO MUNICIPAL: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

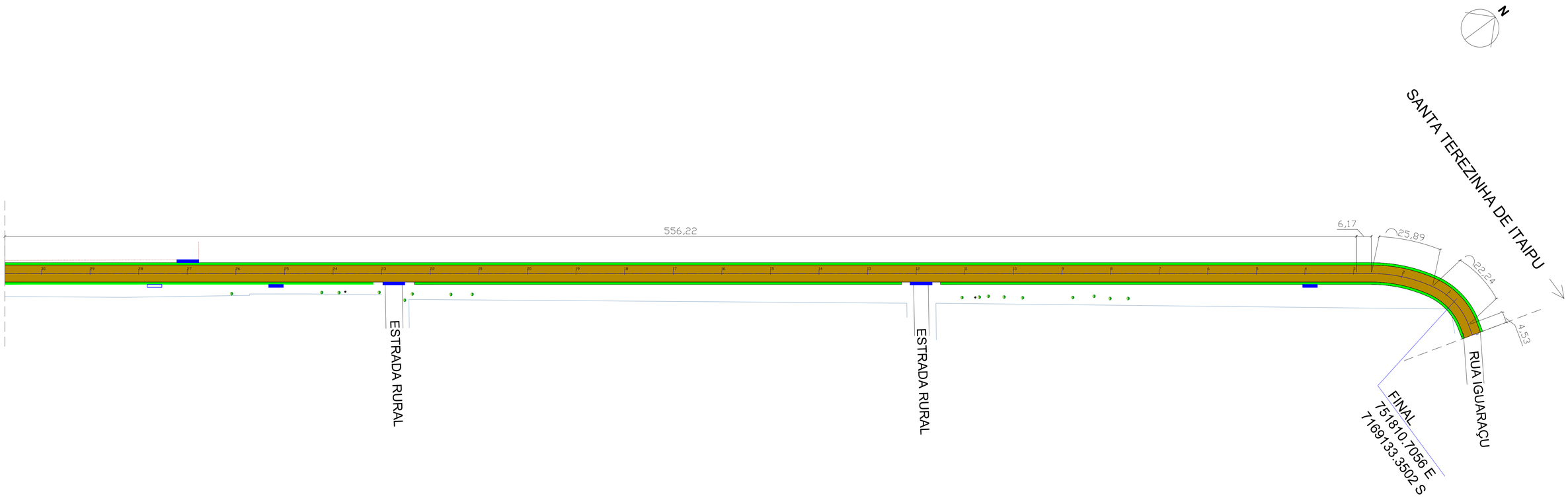
DESENHO: DIAV

DATA: setembro 21

ESCALA: INDICADA

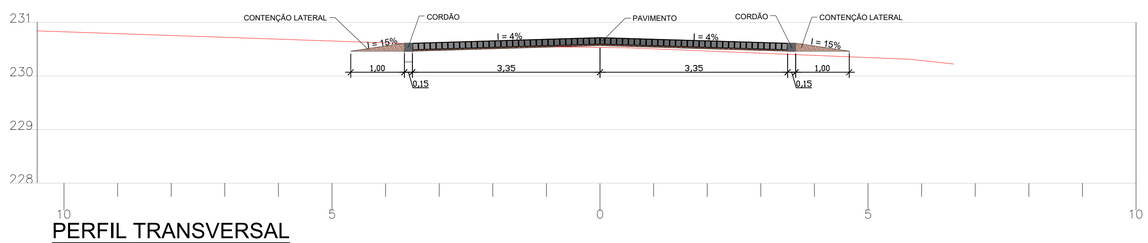
PROJETO: DIAV

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible].
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 44b286d4-be8f-47d6-b895-583d7d22f2b5.



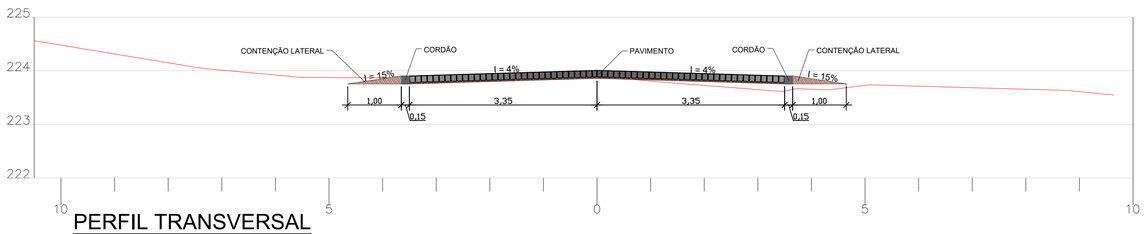
PLANTA TRECHO 03
SEM ESCALA

Estaca: 02



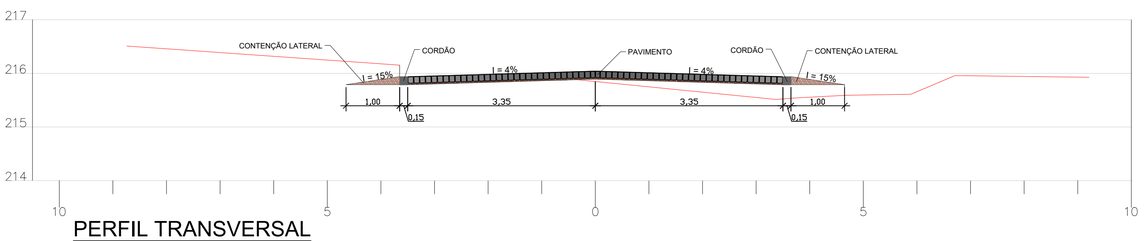
PERFIL TRANSVERSAL
SEM ESCALA

Estaca: 15

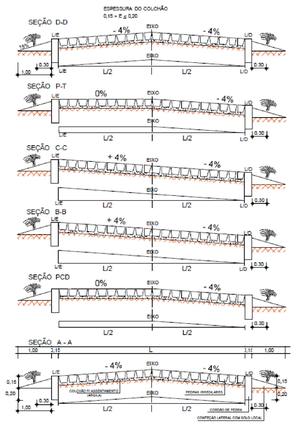


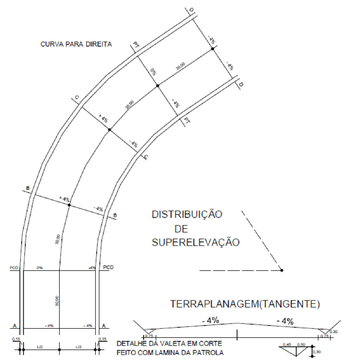
PERFIL TRANSVERSAL
SEM ESCALA

Estaca: 25



PERFIL TRANSVERSAL
SEM ESCALA





DETALHE SUPERELEVAÇÃO DIREITA
SEM ESCALA

TRECHO 03 - ESTACA ESTACA Nº 30 + 15 m a 00			
		Ud.	Quant.
Area de implantação		m²	4305,54
Serviço	Espessura (m)	Ud.	Quant.
Colchão de Argila	0,15	m³	645,83
Rejuntamento		m²	4305,54
Pavimento Poliédrico		m²	4121,02
Cordão de Pedra		m	1230,12
Grama		m²	1197,10

CONVENÇÃO:
- PAVIMENTO POLIÉDRICO
- GRAMA
- SARJETÃO
- ACESSO DE LOTES/RUAS
- DIVISA VIÁRIO
- DIVISA LOTES

NOTA:
- GREIDE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PERFIL LONGITUDINAL EXISTENTE CORRIGINDO AS IMPERFEIÇÕES NO PAVIMENTO A SER EXECUTADO, RESPEITANDO AS DECLIVIDADES MÁXIMAS DE 8 % E MÉDIA DE 3,8 %.
- FAIXA DE GRAMA SEMPRE VERDE OU ESMERALDA NA LARGURA DE 1,00 M

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

PREFEITO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

SECRETÁRIO DE OBRAS: LUIS CEZAR FURLAN

DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO: RUI ALBERTO HAUENSTEIN

TÍTULO: PAVIMENTO POLIÉDRICO ESTRADA RURAL IGUARAÇU

OBRA: RUA IGUARAÇU

CONTEÚDO: PROJETO GEOMÉTRICO / PLANTA DE SITUAÇÃO

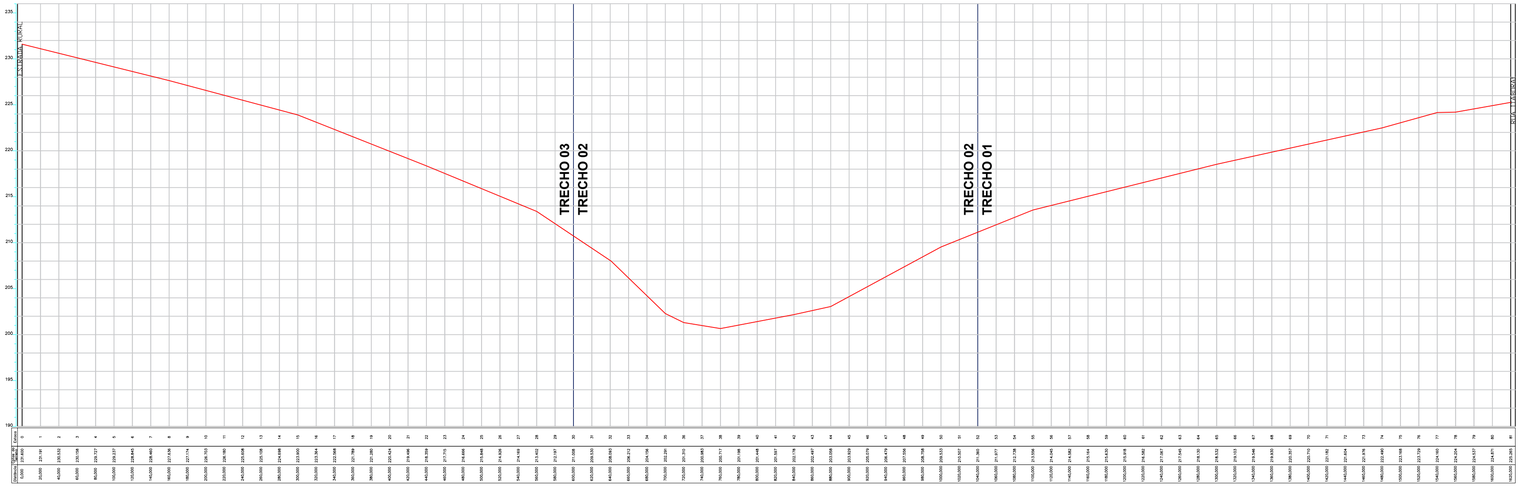
FOLHA: 03/04

RESP. TÉCNICO: VINÍCIUS VIANA DOBES, ENGENHEIRO CIVIL

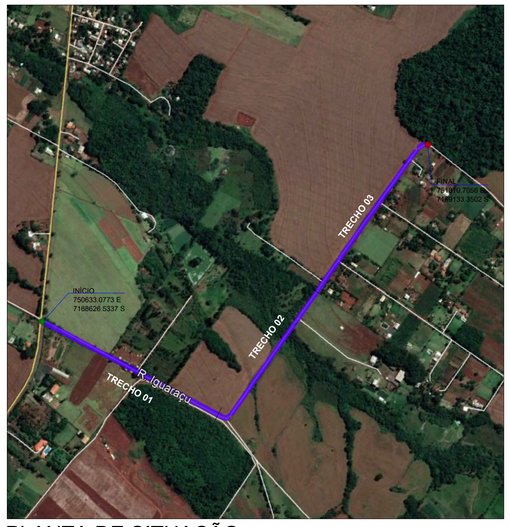
PREFEITO MUNICIPAL: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

DESENHO:	DATA:	ESCALA:	PROJETO:
DIAV	setembro 21	INDICADA	DIAV

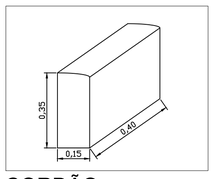
Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible].
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 44b286d4-be8f-47d6-b486-583d7e2282b5.



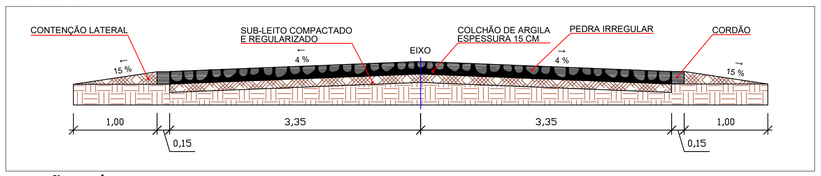
PERFIL LONGITUDINAL EXISTENTE
SEM ESCALA



PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA



CORDÃO
SEM ESCALA



SEÇÃO TÍPICA
SEM ESCALA

FOZ DO IGUAÇU

TRECHO TOTAL			
		Ud.	Quant.
Area de implantação		m²	11610,66
Serviço	Espessura (m)	Ud.	Quant.
Colchão de Argila	0,15	m³	1741,60
Rejuntamento		m²	11610,66
Pavimento Poliédrico		m²	11113,06
Cordão de Pedra		m	3318,77
Grama		m²	3235,01

CONVENÇÃO:
- PAVIMENTO POLIÉDRICO
- GRAMA
- SARJETÃO
- ACESSO DE LOTES/RUAS
- DIVISA VIÁRIO
- DIVISA LOTES

NOTA:
- GREIDE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PERFIL LONGITUDINAL EXISTENTE CORRIGINDO AS IMPERFEIÇÕES NO PAVIMENTO A SER EXECUTADO, RESPEITANDO AS DECLIVIDADES MÁXIMAS DE 8 % E MÉDIA DE 3,8 %.
- FAIXA DE GRAMA SEMPRE VERDE OU ESMERALDA NA LARGURA DE 1,00 M

PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

PREFEITO:
FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

SECRETÁRIO DE OBRAS: LUIS CEZAR FURLAN
DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO: RUI ALBERTO HAUENSTEIN

TÍTULO: PAVIMENTO POLIÉDRICO ESTRADA RURAL IGUARAÇU

OBRA: RUA IGUARAÇU

CONTEÚDO: PROJETO GEOMÉTRICO / PLANTA DE SITUAÇÃO

FOLHA: 04/04

RESP. TÉCNICO: VINÍCIUS VIANA DOBES, ENGENHEIRO CIVIL
PREFEITO MUNICIPAL: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

DESENHO:	DATA:	ESCALA:	PROJETO:
DIAV	setembro 21	INDICADA	DIAV

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 44f286dd-be8f-4226-b826-5337fd23f2e8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **PRANCHA**

Número: **8/2022**

Assunto: **PROJETO GEOMÉTRICO - PAVIMENTO POLIÉDRICO ESTRADA RURAL IGUARAÇU**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4a4380dd-cef8-47d9-b78e-48ca742362e8&cpf=02500897184
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
4a4380dd-cef8-47d9-b78e-48ca742362e8

Hash do Documento

B1BED4A25D33B4279AF87091DB6B69BD0BE4BE1A93CADAA6CF151032EBB1A6DB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/02/2022 é(são) :

VINÍCIUS VIANA DOBES (Signatário) - CPF: 02500897184 em 24/01/2022 9:38:15 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 24/01/2022 11:48:22 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e4b756de-beaf-4376-be25-5337fb597517.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.306/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 1075/2022.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e4b756de-beaf-4376-be25-5337fb597517&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e4b756de-beaf-4376-be25-5337fb597517

Hash do Documento

5B407B908F2242AC360CBD342F79AD8702601E9CF6A1F9ABB74D8C766715F374

Anexos

1075-2022.pdf - **8d8cd435-fd1c-4a10-81ca-f0cb05b26302**
RESPOSTA REQ 1075-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 55135-2022 - SMFA - ANEXO.pdf - **3988bad8-97f5-48b6-8aab-87c015e8f94c**
RESPOSTA REQ 1075-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 55964-2022 (1) - SMOB - UNIFICADO.pdf - **7f3b39ad-c8a0-4ada-a934-760779f737c4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/11/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 31/10/2022 12:52:51 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 31/10/2022 17:00:55 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.